



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 24.644, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo s/nº, de 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB-III Português; Lília Aparecida Luciano, matrícula nº 38.154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 29 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

SMMA-Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou a seguinte autuação em substituição ao Auto de Infração nº 015/2024:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0033/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Presidente Roosevelt, gleba 50, Fazendinha do Barão, Santa Luzia/MG Coordenadas Referencia: 19°45'19,10"S, 43°49'28,52"W Data de constatação da infração: 04/09/2020	Descrição da Infração: Suprimir espécies arbóreas e demais formas de vegetação por uma extensão de aproximadamente 2.480m² sem autorização do órgão ambiental competente. Embasmamento Legal: Art. 3º, 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Marcílio Silva Dantas CPF: XXX.866.716-XX	3.100 UFMS

Observação: Fica o Autuado intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer Defesa Administrativa, caso queira, contra a respectiva autuação, contado da data desta publicação ou para promover o pagamento da multa cominada, no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 28 de agosto de 2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SME Nº 185 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Quadra dos Camelos”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “**Quadra dos Camelos**”, para o autorizatário “**Arlen Amilton Valeriano**”, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Campeonato de Futsal**”, a ser realizado conforme cronograma: **07:00h às 16:00h**.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para a realização do “**Campeonato de Futsal**”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será **das 07:00h às 16:00h do dia 01 de setembro de 2024**.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E ARLEN AMILTON VALERIO

TERMO Nº 185/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e **Sr. Arlen Amilton Valerio** portador da cédula de identidade RG nº M 5.XXX.154 SSP/MG e CPF: 027.XXX.486-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Quadra dos Camelos**” situado na Rua Moreira Maia, nº s/n Bairro Camelos, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do “**Campeonato de Futsal**”, cujo representante é a pessoa física **Arlen Amilton Valerio**, inscrito no CPF sob o nº 027.XXX.486-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do “**Campeonato de Futsal**”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Quadra dos Camelos em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mes-

mas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Quadra dos Camelos é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo das 07:00h as 16:00h.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Quadra dos Camelos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 28 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a **obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s):**

É vedado o funcionamento de estabelecimento destinado a comércio, serviço, indústria e uso institucional sem prévia licença da Prefeitura Municipal, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação tributária Municipal. (art. 129 - Lei 1.545/1992 Alterado pela Lei 958/1997)

Outros: Afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares em postes, árvores de área pública, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando propriedades de pessoas ou entidade direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes. (art 302, III – Lei 1.545/1992).

A instalação ou mudança de local de veículo de divulgação no logradouro público ou dele visível depende da autorização prévia da Prefeitura Municipal (art. 7 – Lei 3.040/2009)

Notificação	Notificado(a)	Local de Ocorrência
07/2024	Samuel Matos Dolabela	Rua Direita, 299 - Centro

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 032/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 29/08/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 032/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
29/08/2024	5155020230003984	AG07105222	RTF4I37	Indeferido
29/08/2024	5155020230903076	AG07114535	PAR9A83	Indeferido
29/08/2024	5155020230903079	AG07106317	HJP8692	Indeferido
29/08/2024	5155020230004172	AG06676929	HAK0429	Indeferido
29/08/2024	5155020230003994	AG06675286	GWK6560	Indeferido
29/08/2024	5155020230003919	AG06672380	FNI1I94	Indeferido
29/08/2024	5155020230003983	AG06676151	PXW2G44	Indeferido
29/08/2024	5155020230003985	AG07105505	RUJ1A18	Indeferido
29/08/2024	5155020230004013	AG06677319	NSL7G72	Indeferido
29/08/2024	5155020230004009	AG06672196	NYD0793	Indeferido
29/08/2024	5155020230003921	AG07099476	PWT5398	Indeferido
29/08/2024	5155020230003922	AG06672256	PWT5398	Indeferido
29/08/2024	5155020230903057	AG06673200	PVV1012	Indeferido
29/08/2024	5155020230903058	AG06673275	PVV1012	Indeferido
29/08/2024	5155020230003988	AG07092998	PLI4J86	Indeferido
29/08/2024	5155020230004010	AG07098330	PWT2H78	Indeferido
29/08/2024	5155020230003915	AG06672382	HMA7D39	Indeferido
29/08/2024	5155020230003993	AG07105286	RFK9D44	Indeferido
29/08/2024	5155020230903254	AG07100983	RUW4A84	Indeferido
29/08/2024	5155020230903260	AG07100519	RUL3H74	Indeferido
29/08/2024	5155020230003992	AG07099393	QXX7G67	Indeferido
29/08/2024	5155020230003920	AG06674838	CDF5098	Indeferido
29/08/2024	5155020230003987	AG06672637	QNN1G18	Indeferido
29/08/2024	5155020230003895	AG06673783	GZA4D82	Indeferido
29/08/2024	5155020230003897	AG06673784	GZA4D82	Indeferido
29/08/2024	5155020230003900	AG06673786	GZA4D82	Indeferido
29/08/2024	5155020230003986	AG06676476	OKP8I73	Indeferido
29/08/2024	5155020230902676	AG06674076	QNV2931	Indeferido
29/08/2024	5155020230003991	AG06670280	HKC7611	Indeferido
29/08/2024	5155020230004011	AG07096575	OMG7530	Indeferido
29/08/2024	5155020230003918	AG07101139	GTK7261	Indeferido
29/08/2024	5155020230004014	AG06677547	OQF8A83	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 29 de Agosto de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 55/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 55/2024, de 29 de agosto de 2024, que concede autorização de uso do bem público denominado "Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria concede autorização de uso do referido bem para o AUTORIZATÁRIO Kleverson Rondynaldo da Silva Gomes, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Cultura Show**” a ser realizado **no dia 1 de setembro 2024 (domingo), no horário das 15:00 horas às 18:00 horas**.

[Portaria SMCT Nº 55 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - Kleverson Gomes](#)

Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Bella Academia Mineira de Arte LTDA	on-1049782164	20/08/2024 23:50h	Indeferido	Prazo para envio de documentação, conforme o Edital e a Portaria SMCT nº 33/2024 era até as 17h de 07 de junho de 2024, juntamente com a inscrição.
Izabella Lorene Murta Ribeiro	on-428214620	21/08/2024 12:07h	Indeferido	Recurso apresentado fora da data limite para envio.
Lucas Henrique Ferreira	on-346454939	14/08/2024 09:41h	Deferido	Análise do mérito da defesa julgado procedente pelo parecerista. Recurso deferido.

Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 012 de 29 de Agosto de 2024.

[Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG 012-2024 assinado](#)



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 012/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca da análise de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção nº 005 de 02 de Agosto de 2024, retificada pela Decisão da Comissão de Seleção nº 008 de 13 de Agosto de 2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 - [FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE](#), os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos do referido edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com os modelos disponibilizados nos anexos do edital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, manteve durante todo o prazo de solicitação de inscrição no referido edital, via de comunicação por onde os proponentes poderiam sanar dúvidas relacionadas aos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 - [FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE](#) o proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 - [FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE](#), para a formalização da inscrição no Edital LPG/SL nº 02-2024, o proponente deveria encaminhar toda documentação obrigatória necessária à inscrição;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 - [FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE](#), a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizarão, por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, do referido edital e por envelopes com dizeres diversos do que o disposto no subitem 7.1.1.1, do referido edital;

CONSIDERANDO que o envio de documentação para análise da proposta está circunscrita na fase de solicitação de inscrição;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Portaria SMCT nº 33/2024, o prazo de solicitação de inscrição no referido edital terminou às 17 (dezessete) horas do dia 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 005, de 02 de Agosto de 2024, retificada pela Decisão da Comissão de Seleção nº 008 de 13 de Agosto de 2024,

CONSIDERANDO que os documentos obrigatórios não apresentados no ato da inscrição não serão analisados na fase recursal, por ter ocorrido a preclusão temporal do direito do proponente,

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 - [FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE](#) o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

EM ATENÇÃO ao princípio da transparência;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no Anexo Único desta Decisão, o resultado de análise de recursos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 005, de 02 de Agosto de 2024, retificada pela Decisão da Comissão de Seleção nº 008 de 13 de Agosto de 2024.

Santa Luzia/MG, 29 de Agosto de 2024.

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO ÚNICO



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 013/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca da análise de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção nº 006 de 02 de Agosto de 2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - [CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL](#), os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos do referido edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com os modelos disponibilizados nos anexos do edital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, manteve durante todo o prazo de solicitação de inscrição no referido edital, via de comunicação por onde os proponentes poderiam sanar dúvidas relacionadas aos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - [CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL](#) o proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - [CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL](#), para a formalização da inscrição no Edital LPG/SL nº 02-2024, o proponente deveria encaminhar toda documentação obrigatória necessária à inscrição;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - [CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL](#), a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizarão, por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, do referido edital e por envelopes com dizeres diversos do que o disposto no subitem 7.1.1.1, do referido edital;

CONSIDERANDO que o envio de documentação para análise da proposta está circunscrita na fase de solicitação de inscrição;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Portaria SMCT nº 33/2024, o prazo de solicitação de inscrição no referido edital terminou às 17 (dezessete) horas do dia 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 006, de 02 de Agosto de 2024,

CONSIDERANDO que os documentos obrigatórios não apresentados no ato da inscrição não serão analisados na fase Recursal, por ter ocorrido a Preclusão Temporal do direito do proponente,

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para interposição do recurso, conforme disposição da Decisão da Comissão de Seleção nº 009 de 13 de Agosto de 2024;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - [CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL](#) o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

EM ATENÇÃO ao princípio da transparência;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no Anexo Único desta Decisão, o resultado de análise de recursos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 006, de 02 de Agosto de 2024.

Santa Luzia/MG, 29 de Agosto de 2024.

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê
Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO ÚNICO

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 – Concessão de Bolsas Culturais de Capacitação em Audiovisual				
Proponente	Nº de Protocolo	Data/ Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Adriano de Souza dos Santos	on-993600571	05/08/2024 22:54h	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 12.11.1 do Edital, e conforme item 12.11.2 o recurso não foi aceito.
Ana Maria Soares Gurgel	on-1720934173	06/08/2024 22:33h	Indeferido	É de responsabilidade do proponente o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, bem como realizar a sua formatação e conferência.
Cecília Ribeiro de Oliveira Costa	on-1173779553	07/08/2024 10:17h	Indeferido	É de responsabilidade do proponente o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, bem como o envio da documentação seguindo o modelo presente no Edital. O prazo para envio de documentação, conforme o Edital e a Portaria SMCT nº 33/2024, era até as 17h de 07 de junho de 2024, juntamente com a inscrição.
Izabella Lorene Murta Ribeiro	on-311708724	21/08/2024 09:24h	Indeferido	Recurso apresentado fora da data limite para envio.
Lucas Ferreira de Vasconcellos	on-406939769	06/08/2024 18:31h	Indeferido	É de responsabilidade do proponente o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, bem como o envio da documentação seguindo o modelo presente no Edital. O prazo para envio de documentação, conforme o Edital e a Portaria SMCT nº 33/2024, era até as 17h de 07 de junho de 2024, juntamente com a inscrição.
Rodrigo Alves da Silva	on-1233405774	06/08/2024 14:26	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 12.11.1 do Edital, e conforme item 12.11.2 o recurso não foi aceito.

Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 013 de 29 de Agosto de 2024.

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 013-2024 assinado](#)

